



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU
LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!
coopedu.com.br

CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN (COOPEDU)



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

Atualizado em 27/06/2025

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
FINALIDADE.....	4
ABRANGÊNCIA.....	4
DEFINIÇÕES.....	4
PRINCÍPIOS ÉTICOS.....	7
RELACIONAMENTOS INTERPESSOAIS.....	7
DIREITOS.....	8
DEVERES.....	9
INTEGRIDADE.....	9
COMPROMISSO COM AS NORMAS.....	10
CONFLITO DE INTERESSES.....	11
RESPEITO.....	11
ASSÉDIO MORAL E SEXUAL.....	12
PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO.....	12
EXCELÊNCIA.....	13
JORNADA DE TRABALHO.....	13
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	13
USO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.....	14
APRESENTAÇÃO PESSOAL NO AMBIENTE CORPORATIVO.....	14
VEDAÇÕES.....	15
RESPONSABILIDADE SOBRE A IMPROBIDADE FUNCIONAL.....	17
SANÇÕES APLICÁVEIS.....	17
CANAIS DE DENÚNCIA.....	20
RECEBIMENTO DE DOAÇÕES E BRINDES.....	20
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO.....	22



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

APRESENTAÇÃO

A COOPEDU institui o presente Código de Ética, Conduta e Integridade, alicerçado num conjunto de princípios éticos que visam reforçar seus valores, reafirmar o compromisso com sua missão e visão organizacional, impulsionar a promoção da ética e da probidade e compor, como instrumento fundamental, a política de *Compliance*, institucionalizada pela cooperativa, em consonância com as melhores práticas da Governança Corporativa.

A partir deste Código de Ética, Conduta e Integridade, a COOPEDU pretende agregar na formação da consciência ética e profissional dos colaboradores, diretores, conselheiros e prestadores (parceiros) contribuindo com o aprimoramento da conduta profissional proba, de modo a coibir qualquer forma de corrupção, fraude, suborno ou violação da ética, além de fortalecer a cultura da integridade, no exercício profissional e nas relações interpessoais, fundamentada nos princípios éticos do respeito, transparência, legalidade, honestidade, impessoalidade, responsabilidade e dignidade, independentemente da posição ocupada na estrutura organizacional da COOPEDU, ou da natureza do vínculo com a COOPEDU.

O cumprimento deste Código de Ética, Conduta e Integridade terá como guia o primado da justiça, da observância às normas e o respeito à Lei, sempre em perfeita sintonia com os valores e a missão da COOPEDU.

Por fim, é dever de cada parceiro aprimorar-se nos seus afazeres, fundamentados nas diretrizes normativas (internas e externas) que regem os processos de trabalho e no crescimento profissional, de modo a tornarem-se merecedores da confiança dos prestadores, fornecedores, ou seja, da sociedade como um todo, em especial pela probidade no agir, no culto à dignidade das pessoas e na adoção das atitudes profissionais que dignificam a COOPEDU.

Inspirados nesses postulados, o Conselho de Administração da COOPEDU estabelece este Código, instando todos os seus parceiros ao seu fiel cumprimento.



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

FINALIDADE

O presente Código de Conduta, Ética e Integridade serve como regramento ético indispensável no fortalecimento da imagem COOPEDU como Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte e que vislumbra aos colaboradores valores e princípios éticos a serem adotados no ambiente institucional, nas relações entre colaboradores, prestadores de serviços e outras empresas ou organizações.

No desenvolvimento desse Código, foram considerados princípios das melhores práticas das relações humanas, do respeito ao próximo e empatia, na melhor essência da ética, integridade, probidade e transparência, no desenvolvimento do colaborador como pessoa e profissional, e no fortalecimento da cultura organizacional.

Este Código de Conduta serve como fonte de consulta nos casos em que haja eventuais dúvidas por parte dos colaboradores da COOPEDU, servindo assim como instrumento de consulta e segurança institucional.

ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta, Ética e Integridades deverá ser seguido por todos os colaboradores da COOPEDU, mesmo aqueles que direta ou indiretamente prestam serviços à COOPEDU, aplicando-se assim, de maneira igualitária a todos os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, colaboradores, estagiários, menores aprendizes, bem como aos prestadores de serviços contratados para desempenho de atividades permanentes ou eventuais junto à cooperativa.

DEFINIÇÕES

Para fins deste Código de Conduta, Ética e Integridade, às expressões nele utilizadas atribuem-se os seguintes significados:

- a) **Ética**: refere-se aos padrões de conduta moral, ou seja, de comportamentos. É saber discernir, de forma equilibrada, entre o certo e o errado.
- b) **Integridade**: exercício profissional e condução de processos de trabalho baseado em princípios éticos, primando pelo correto, honesto, justo e direito, mesmo em circunstâncias adversas.
- c) **Legalidade**: cumprimento fiel das leis e compromisso com os normativos internos da COOPEDU, no que for aplicável, e com os padrões éticos e profissionais.



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

- d) **Transparência:** divulgação clara, completa e objetiva de informações relevantes à COOPEDU e à sociedade, independentemente daquelas exigidas pela legislação, tais como prestação de contas e visibilidade da atuação do Terceiro em relação à prestação de serviços e fornecimentos de produtos.
- e) **Sustentabilidade:** capacidade de se sustentar economicamente, socialmente, culturalmente respeitando o meio ambiente, o direito à vida plena das gerações atuais e das futuras.
- f) **Responsabilidade:** forma de agir condizente com a ética, sensatez, probidade e retidão. Compromisso com os deveres profissionais imputados pelo instrumento contratual ou similar, função, cargo ou normativos. Obrigação (vínculo obrigacional) de responder por atos próprios ou alheios que impendem sobre aquele que causa um dano a outrem.
- g) **Prestação de contas:** tomada de responsabilidade dos representantes legais dos Terceiros e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.
- h) **Equidade:** tratamento justo e isonômico de todos entre si e para com os colaboradores, cooperados, terceiros e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.
- i) **Respeito:** valorização da vida em sua diversidade e dignidade de modo a preservar a integridade física e moral, com igualdade, equidade e justiça, prezando por um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo, isento de discriminação, abuso, preconceito ou perseguição de qualquer natureza, tais como: sexo, idade, cor, religião, estado civil, orientação sexual, nacional, condição física, etc.
- j) **Terceiros (Parceiros / Credenciados / Contratados):** pessoas físicas ou pessoas jurídicas que atuem em nome, no interesse ou para benefício da COOPEDU, ou que forneçam produtos ou prestem serviços à Cooperativa, ou, ainda, que tenham vínculo com a mesma por meio de contrato, convênio ou parceria.
- k) **Parceiros:** (vinculados aos Terceiros): termo genérico utilizado para se referir àquele que possui algum tipo de vínculo ou relação estabelecida com o Terceiro por meio de acordo, cooperação ou contrato para atingir objetivos comuns.
- l) **Assédio:** É a tomada de condutas abusivas que podem ser realizadas por palavras, comportamentos, atos, gestos ou quaisquer outras medidas que tenham o potencial de causar danos ou constrangimentos às outras pessoas.



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**
LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!
coopedu.com.br

- m) **Conflito de Interesses**: considera-se conflito de interesses toda e qualquer circunstância em que os interesses particulares confrontam os interesses da COOPEDU e de seus cooperados de forma a influenciar ou comprometer o desempenho imparcial e profissional do Terceiro, sua prestação de serviço ou fornecimento de produtos. Por conseguinte, não deverá existir relação entre os prestadores terceiros e os colaboradores da COOPEDU com benefícios diretos ou indiretos entre as partes.
- n) **Informação Privilegiada**: aquela que diz respeito aos assuntos sigilosos relevantes às negociações e/ou ao processo de decisão no âmbito da COOPEDU que possam ter repercussão política, econômica ou financeira e não seja de conhecimento público.
- o) **Dados** Pessoais: toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail, e outros, bem como, qualquer tipo de discriminação, tais como os dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, ou referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, etc.
- p) **Tratamento** de dados: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- q) **Conduta**: é o modo como o colaborador age no dia-a-dia, englobando comportamento, ações e atitudes em relação às normas, valores e ética da cooperativa. Estão incluídos nesse conjunto a pontualidade, respeito às normas da instituição, colaboração com os demais colaboradores, integridade, responsabilidade, urbanidade, enfim, todos os atos necessários para o sucesso profissional e da corporação.
- r) **Honestidade**: é a qualidade de ser íntegro, verdadeiro e sincero em todas as relações e compromissos, agindo sempre com boa-fé, integridade, sinceridade, transparência e respeito, tanto com os demais colaboradores, quanto em relação aos clientes e público em geral.
- s) **Colaboradores**: São todos os seus colaboradores, estagiários, menores aprendizes, que prestem atividade para a COOPEDU ou em suas dependências.
- t) **Prestadores**: São todos os terceirizados, prestadores de serviço, enfim, toda e qualquer parte que preste, direta ou indiretamente, qualquer tipo de atividade para a COOPEDU ou em suas dependências.



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

PRINCÍPIOS ÉTICOS

No desempenho de suas atividades profissionais e em seus relacionamentos, seja com o público interno ou externo, todos os colaboradores da COOPEDU deverão pautar-se pelos seguintes princípios éticos:

- a) Integridade;
- b) Legalidade;
- c) Igualdade
- d) Transparência;
- e) Confiança;

RELACIONAMENTOS INTERPESSOAIS

Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os colaboradores da COOPEDU deverão buscar orientar-se, permanentemente, por:

a) Nas relações entre colaboradores da COOPEDU, procurar sempre ser cortês e respeitoso no falar e agir, optando sempre pela transparência, espírito de equipe, lealdade, confiança e honestidade no relacionamento profissional e social, dentro da COOPEDU, respeitando a todos interna e externamente, e em especial a empresa e sua hierarquia organizacional, tendo bom acolhimento com os novos colaboradores, sendo cooperativo, evitando dentro e fora de seu ambiente de trabalho a realização de brincadeiras hostis, obscenas ou desrespeitosas com seus colegas, clientes, prestadores de serviço ou qualquer membro da comunidade, assim como não realizando aglomerações para propagandas políticas ou pregações religiosas no local de trabalho.

b) Nas relações entre as áreas administrativas buscar manter sempre a cooperação, respeito e profissionalismo são fundamentais para o bom relacionamento entre as áreas. Conhecimento geral das responsabilidades de sua área e das demais no intuito de prezar pela parceria e colaborar para o desenvolvimento profissional dos colaboradores, visando, sobretudo, atingir os objetivos estabelecidos pela COOPEDU.

c) Atender os clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores da cooperativa com presteza e educação.

d) Nas relações com clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviço buscar sempre agir de forma que a seleção e contratação de fornecedores de materiais e/ou serviços proceda-se de acordo com os critérios estabelecidos em normativos específicos adotados pela COOPEDU, excluindo-se, portanto, qualquer atitude que vise atender aos interesses que não sejam exclusivamente, da COOPEDU e de seus cooperados. Os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros deverão partilhar dos mesmos princípios éticos



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

e valores que a COOPEDU adota, e ter como base em sua relação com a autogestão o respeito mútuo, a ética e a integridade. Não serão contratados fornecedores que não estejam em conformidade com a legislação que os rege, e não se portem de forma proba no mercado e com seus próprios colaboradores.

e) Nas relações com Órgãos de Fiscalização e Controle e outras entidades buscar sempre agir de forma transparente e profissional, observando-se os princípios éticos estabelecidos neste Código de Ética, Conduta e Integridade, buscando obedecer às diretrizes estabelecidas por esses órgãos em consonância com as leis vigentes.

f) Nas relações com a sociedade, buscar sempre exercer suas atividades com responsabilidade social, participando, eventualmente, de empreendimentos e contando com o serviço de terceiros, gerando empregos diretos e indiretos em sua diversificada atuação institucional, defendendo a valorização do ser humano e o respeito ao meio ambiente.

A COOPEDU não admitirá, em hipótese nenhuma, relacionamento com organizações que:

a) Adotem ou incentivem práticas de trabalho escravo ou forçado ou utilize-se do trabalho infantil e desrespeitem a regulamentação para o trabalho de aprendizes, utilizando-a como forma de burlar a contratação de profissionais;

b) Desrespeitem o Estatuto do Idoso, bem como o da Criança e do Adolescente e se utilizem do trabalho do adolescente, prejudicando-lhes a frequência à escola; e

c) Tenham causado prejuízo patrimonial, moral ou à imagem da COOPEDU.

DIREITOS

São direitos dos colaboradores da COOPEDU definidos por este código:

a) Dispor de transparência e acesso às informações, ressalvados os casos de sigilo previstos nas normas internas e na legislação;

b) Sigilo de informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito;

c) Receber tratamento respeitoso, digno e equânime por seus pares e superiores hierárquicos e/ou das unidades institucionais da COOPEDU;

d) Ter seus direitos e suas garantias individuais, legalmente constituídos, reconhecidos e respeitados sempre em consonância com o equilíbrio e bem-estar do coletivo da COOPEDU; e

e) Aos colaboradores, no exercício de suas funções, expor livremente ideias, pensamentos e opiniões, observados os valores e os princípios éticos, sem macular a imagem institucional da COOPEDU ou prejudicar qualquer outro;



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

DEVERES

Constituem deveres de todos os colaboradores e contratados da COOPEDU, respaldados nos princípios éticos, como forma de incentivo às boas práticas de governança, além da observância às demais disposições estabelecidas neste Código:

INTEGRIDADE

Os colaboradores da COOPEDU devem pautar sua conduta nos princípios que norteiam este Código de Ética, Conduta e Integridade, bem como nas diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade da COOPEDU. Assim, é indispensável:

- a) Exercer suas funções de forma estritamente profissional, independentemente do cargo ou função que desempenhe, devendo pautar suas atitudes em valores e princípios éticos como a honestidade, probidade, legalidade, a impessoalidade, a equidade, a solidariedade, a responsabilidade, a prestação de contas, a cooperação, o respeito, a justiça, a confiança, a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a imparcialidade, a civilidade e a transparência de ações e a consciência dos princípios morais, favorecendo a consolidação de uma cultura ética, além de manter todas as suas condutas em conformidade com as disposições deste código e outras normativas aplicáveis.
- b) Repudiar qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou quebra de integridade ativa ou passiva;
- c) Não se valer do cargo ou função que desempenhe, nem de oportunidades surgidas no exercício de suas atividades, para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros, com ou sem prejuízo à COOPEDU ou a outrem;
- d) Não utilizar de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros, mantendo confidencialidade quanto às informações sobre ato, fato ou decisão de natureza restrita ou confidencial;
- e) Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio, que visem à concessão de favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas denunciando formalmente o fato à chefia imediata, superior hierárquico; e
- f) Recusar qualquer oferta e/ou vantagem que possa influenciar decisões, facilitar negócios, beneficiar as partes envolvidas ou mesmo terceiros, bem como reportar imediatamente a chefia imediata sobre quaisquer ofertas que lhes sejam realizadas, sob pena de incorrer em falta grave;



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

COMPROMISSO COM AS NORMAS

Os colaboradores da COOPEDU, no exercício de suas atribuições, devem respaldar sua conduta na aderência às leis e normas vigentes. Assim, é indispensável:

a) Exercer suas funções de forma estritamente profissional, independentemente do cargo ou função que desempenhe, agir de acordo com o Estatuto, Regimentos Internos, Resoluções, Código de Ética, Conduta e Integridade, Programa de Integridade e legislação aplicável, bem como manter-se atualizado sobre estes, além de sempre pautar-se em condutas compatíveis com os preceitos defendidos nas normativas da COOPEDU, atuando assim como condutor da ética e principal responsável pela sua disseminação e assimilação;

b) Observar, no exercício profissional, os normativos e procedimentos da COOPEDU, a legislação geral e específica das áreas de educação, bem como as normas de conduta de suas respectivas categorias profissionais;

c) Cumprir, de acordo com as normas da COOPEDU e as demais legislações pertinentes as atribuições no âmbito de sua competência, e outras que lhe forem conferidas, tanto quanto possível com critério, segurança e rapidez;

d) Disseminar sobre a existência deste Código e do Programa de Integridade da COOPEDU, estimulando o seu integral cumprimento;

e) Ter consciência de que sua função é regida por princípios éticos que se materializam no adequado desempenho da sua função;

f) Respeitar todas as regras estabelecidas pela COOPEDU quando utilizar o endereço de e-mail institucional estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno, bem como que é vedada sua utilização para fins particulares.

g) Respeitar todas as regras estabelecidas pela COOPEDU quando utilizar dos meios de comunicação disponibilizados pela COOPEDU.

h) Utilizar-se sempre de indumentária condizente com o ambiente de trabalho, evitando ao máximo a utilizando de vestes que contenham, por exemplo, decotes acentuados, fendas, que sejam excessivamente justas, bem como, evitando-se a utilização de sandálias que deixem os pés a mostra, tênis, roupas destinadas a práticas de esportes, camisas de times ou com propagandas comerciais de empresas, e quaisquer outras que, por bom senso, não sejam adequadas ao ambiente laboral.

i) Somente utilizar de documentos que contenham informações totalmente verdadeiras e fidedignas, sob pena de responder civil e/ou criminalmente pela utilização de informação inverídica, além de poder ser alvo da aplicação das penalidades laborais cabíveis.



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

CONFLITO DE INTERESSES

Nas situações em que houver conflitos de interesse, o colaborador deverá agir de forma imparcial, idônea e equilibrada em prol dos interesses da COOPEDU e, consequentemente, de seus cooperados, devendo observar, ainda, em sua conduta as diretrizes estabelecidas neste Código.

O colaborador que, mesmo não estando em situação de conflito de interesses, tenha conhecimento de tal circunstância em que outro colaborador esteja envolvido deverá denunciá-la por meio dos canais previstos neste Código ou em outras normativas da COOPEDU, e em caso de omissão, devendo comunicar a sua chefia imediata e as pessoas que exerçam cargos e/ou funções de gestão, sob pena de, caso assim não o faça, sofrer responsabilização por sua omissão.

O colaborador deverá agir de modo a evitar ou a impedir situações que possam caracterizar conflito de interesses, independentemente da existência de lesão ao patrimônio da COOPEDU, bem como o recebimento de qualquer vantagem ou ganho por terceiro em razão do exercício da sua função.

RESPEITO

No intuito de prezar por um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo e assegurar o respeito nas relações decorrentes de suas atividades e da atuação da COOPEDU, é indispensável aos seus colaboradores:

- a) Respeitar a dignidade, a integridade (reputação) e a individualidade (intimidade e a privacidade) dos colaboradores e de seus familiares;
 - b) Relacionar-se de forma transparente, leal, amistosa, cordial e respeitosa, criando no ambiente de trabalho uma atmosfera adequada ao cumprimento das metas organizacionais;
 - c) Ser cortês, ter urbanidade, estar sempre disponível para contribuir e atender a todos, colaboradores, fornecedores, prestadores e ao público em geral, sem preconceitos ou distinção;
 - d) Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção;
 - e) Respeitar a hierarquia, ser leal com os colegas de trabalho e à própria COOPEDU;
 - f) Repúdio a qualquer tipo de preconceito, como origem, raça, cor, gênero, sexo, idade, condição física, estética pessoal, nacionalidade, orientação sexual, posição social, religião, opinião e qualquer outra forma de discriminação que ferem a dignidade das pessoas;
- e



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

g) Repúdio a atitudes agressivas ou constrangedoras, sejam elas de forma ampla ou velada, sendo dever geral a manutenção do mútuo respeito dentro e fora da COOPEDU.

ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

A COOPEDU não tolera qualquer conduta que configure assédio, repudiando atitudes grosseiras, ofensivas físicas ou verbais, humilhações ou quaisquer outras práticas, explícitas ou veladas, tampouco solicitações de favores ou serviços pessoais, que caracterizem abuso de posição hierárquica, devendo cada colaborador, que se vir diante de quaisquer destas situações ou em outras análogas a estas, comunicar imediatamente à chefia imediata, ao setor competente ou a alta gestão da COOPEDU para a tomada das medidas cabíveis, sob pena de possível responsabilização por eventual omissão.

PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

No intuito de preservar a integridade das informações e dados pessoais a que tem acesso e mantém em seu banco de dados, a COOPEDU como fiel cumpridora da Lei Geral de proteção de dados (Lei 13.719/2018):

a) Compromisso com a exação das informações: uso das informações disponíveis, exclusivamente, para cumprimento de suas atribuições e sigilo sobre aquelas consideradas confidenciais, contribuindo, no exercício de suas funções, para a proteção dos dados, conforme Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados;

b) Responsabilidade na utilização das senhas pessoais de acesso à rede e demais sistemas corporativos e consciência de que são todas de uso pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhadas ou divulgadas a terceiros em hipótese alguma.

c) Acesso apenas aos campos em sistemas corporativos e documentos que estão diretamente ligados à sua atividade;

d) Adoção da forma escrita como padrão para a comunicação entre as áreas e entre os colaboradores para que as informações transmitidas estejam sempre registradas, observando para tanto as diretrizes da Norma de Comunicação Interna e Externa da COOPEDU e seu respectivo manual técnico; e

e) Absoluto sigilo de informações e elementos relativos aos negócios da COOPEDU e às atividades de terceiros que com ela mantenham negócios, obtidos em razão do exercício do cargo e função, respeitar a propriedade intelectual, preservar o patrimônio interno e resguardar informações sigilosas, mesmo após eventual desligamento da COOPEDU.



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

EXCELÊNCIA

Os colaboradores buscarão continuamente exercer suas funções pautados nos mais elevados padrões de qualidade, com comprometimento, devendo:

- a) Objetivar a excelência no seu trabalho para a COOPEDU e atuar permanentemente na defesa dos interesses;
- b) Realizar as atribuições, independentemente da função que exerce ou cargo que ocupa, ou ainda do vínculo com a COOPEDU, com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- c) Executar as suas funções com precisão e nos prazos requeridos, observando os preceitos técnicos e profissionais, buscar o pronto atendimento das solicitações que lhes correspondam, segundo suas atribuições, procurando impedir a ocorrência de qualquer prejuízo às atividades daqueles que dependam de suas providências;
- d) Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- e) Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos da COOPEDU;
- f) Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los; e
- g) Procurar orientação com a chefia imediata, quando não se julgar habilitado para executar tarefas que lhe forem atribuídas.

JORNADA DE TRABALHO

Os colaboradores deverão esmerar-se no adequado cumprimento da sua jornada de trabalho, sendo indispensável aos colaboradores, estagiários, menores aprendizes, gestores, dirigentes e contratados: cumprir rigorosamente seu horário de trabalho, observadas as especificidades de cada caso e fazer corretamente o registro de ponto, quando exigido, de acordo com as políticas de gestão de pessoas e nos termos do que estabelece o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943 (CLT);

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Visando à segurança no trabalho, bem como os aspectos de saúde, são deveres dos colaboradores:

- a) Submeter-se aos exames médicos periódicos obrigatórios sempre que assim for solicitado pela COOPEDU, e manter atualizados os dados pessoais e profissionais junto ao setor responsável pela gestão de pessoas;



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

- b) Comunicar a chefia imediata ou ao setor responsável pela gestão de pessoas sempre que necessário realizar afastamentos para comparecimento em consultas médicas ou com outros profissionais da área de saúde, bem como sempre que estiver em tratamento médico e submetido a medicamentos que possam interferir em seus reflexos e raciocínio, e consequentemente, na segurança durante a realização do trabalho ou no seu bom desempenho;
- c) Entregar os atestados médicos a chefia imediata ou ao setor responsável pela gestão de pessoas no primeiro momento que se faça possível, e em casos em que a situação não permita entrega imediata, proceder com a informação da COOPEDU assim que possível.
- d) Contribuir com a manutenção dos ambientes de trabalho e demais dependências e instalações da COOPEDU sempre limpos, organizados e seguros.

USO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
--

Todos os colaboradores são responsáveis por contribuir com a correta utilização e conservação dos bens e instalações da COOPEDU. São considerados bens: máquinas, equipamentos, utensílios, bens de consumo, edificações, veículos, tecnologia, softwares, propriedade intelectual, etc. Sendo assim, devem:

- a) Preservar as condições físicas do ambiente de trabalho, recursos, equipamentos, e demais materiais de trabalho à disposição e adotar o uso consciente, otimizando recursos de forma a obter os melhores resultados, evitando desperdício e abusos, no intuito de manter a qualidade contribuir com o bom desempenho das atividades; e
- b) Utilizar os recursos materiais disponibilizados pela COOPEDU apenas para o exercício de suas funções de forma adequada, exclusivamente às suas finalidades, respeitando todas as políticas e normativas referentes a utilização de ativos e recursos da COOPEDU.

APRESENTAÇÃO PESSOAL NO AMBIENTE CORPORATIVO

Os colaboradores da COOPEDU deverão pautar-se pelo equilíbrio e razoabilidade na apresentação pessoal no ambiente corporativo, devendo ter cuidado na higiene pessoal, evitar exageros nos trajes, adornos e acessórios, de forma apropriada com a função desempenhada, observando-se:

- a) É vedada a utilização de mini blusas, roupa tomara que caia, blusas e vestidos frente-única, barriga de fora, minissaias, bonés, chapéus, calças de cintura baixa, roupas esportivas, transparentes, decotes e fendas acentuados, bermudas, camisetas regatas masculinas, camiseta de time ou propaganda, shorts, gravatas temáticas, chinelos, sandálias rasteiras e outras vestimentas e/ou adereços na cabeça que possam prejudicar a imagem profissional e institucional da COOPEDU, a segurança do colaborador, que tenham cunho religioso ou ideológico, ou que sejam incompatíveis com o ambiente de negócio;



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

b) Quando o colaborador estiver em atividade externa, representando a COOPEDU, deverá usar vestimentas mais formais, dependendo do grau de formalidade do evento.

c) Aqueles colaboradores que atendem no setor de atendimento ao cooperado ou atuação externa como é o caso da captação de novos cooperados, quando for exigido o uso do uniforme, fornecido pela COOPEDU, observarão as diretrizes estabelecidas em normativo específico que trata do assunto;

d) O uso do crachá é pessoal, intransferível e obrigatório para todos colaboradores, durante seu horário de trabalho ou enquanto estiverem nas dependências da COOPEDU;

A responsabilidade pela verificação acerca da padronização na vestimenta é do dirigente ou gestor imediato.

VEDAÇÕES

É vedado aos colaboradores da COOPEDU:

I. Descumprir o Estatuto, Regulamentos, Regimentos, Normas, Resoluções da COOPEDU, este Código de Ética, Conduta e Integridade e o Programa de Integridade da COOPEDU;

II. Executar, a prestadores e/ou fornecedores da COOPEDU, serviços remunerados com interesses pessoais e profissionais que possam gerar prejuízos à COOPEDU;

III. Oferecer, solicitar ou receber quaisquer benesses ou vantagens como brindes, presentes ou contribuições financeiras de qualquer valor, advindas de prestadores de serviços ou fornecedores, como meio de influência indevida em função de relacionamento com a COOPEDU;

IV. Tratar, com preferência, qualquer pessoa ou instituição por interesse econômico ou razões pessoais;

V. Praticar a advocacia administrativa ou influenciar decisões que visem interesse próprio e/ou de terceiros, utilizando sua função, seu cargo ou conhecimento de assuntos da COOPEDU;

VI. Nas atividades privadas direta ou indiretamente, agir ou tomar atitudes que possam prejudicar a imagem da COOPEDU ou conflitar com os interesses da COOPEDU;

VII. Macular a reputação de quaisquer colaboradores da COOPEDU e contratados;

VIII. Promover, consentir ou cooperar para que o nome da COOPEDU ou de qualquer de seus colaboradores sejam envolvidos em notícias inverídicas ou alarmantes, capazes de criar tensão ou macular a estabilidade na sua honra e/ou na de seus colaboradores ou parceiros, sendo



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

ainda vedado que se formule denúncias infundadas que caracterizem acusações levianas a colaboradores, contratados, prestadores de serviços ou fornecedores da COOPEDU;

IX. Qualquer comportamento que prejudique o ambiente de trabalho, como linguagem e atitudes obscenas, promoção ou participação de brincadeiras levianas ou impróprias, formulação de críticas aos colegas, superiores e à COOPEDU, fora dos canais adequados para eventuais manifestações, mesmo que fundamentada;

X. Qualquer manifestação preconceituosa e, feita de forma direta ou indireta, em relação à religião, convicção política, classe social, aparência física, cor, deficiência, etnia, gênero, idade e orientação sexual;

XI. Repasse de dados e informações desencontradas para pessoas ou áreas diferentes, sejam elas para a própria COOPEDU ou para o público externo;

XII. Partilhar de qualquer assunto referente à COOPEDU fora de suas dependências;

XIII. Burlar ou contribuir para fraude no registro de frequência de ponto próprio ou de pares, bem como registrar ponto de outro colaborador;

XIV. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores da COOPEDU;

XV. Ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código;

XVI. Utilizar-se da função para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem;

XVII. Usar, divulgar ou repassar a terceiros, por quaisquer meios de comunicação, inclusive internet, informações, tecnologias ou conhecimento de domínio e propriedade da COOPEDU, sem o conhecimento prévio e autorização;

XVIII. Ingerir bebidas alcoólicas, fazer consumo de drogas ou estar sob efeitos destas substâncias durante a jornada de trabalho ou a serviço da COOPEDU, bem como fumar nos ambientes internos da COOPEDU;

XIX. Permitir a contratação de mão de obra infantil e o trabalho de menor de 16 anos, salvo mediante contratação especial do menor aprendiz, na forma da legislação específica aplicável;

XX. Praticar qualquer tipo de assédio, nas relações de subordinação, seja sexual ou moral, mediante conduta verbal, física, humilhação, coação ou ameaça;

XXI. Desacatar, fazer alusões injuriosas, agredir fisicamente ou ofender moralmente outros conselheiros, gestores, colaboradores e prestadores de serviços da COOPEDU;



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

XXII. Usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias aos colaboradores e prestadores de serviços e fornecedores da COOPEDU;

XXIII. Frustrar a manifestação de opiniões divergentes ou impedir o livre debate;

XXIV. Manipular, deturpar ou falsificar o teor de depoimento, falação, documento, citação de lei, regimento ou de informação privilegiada, de modo a induzir a erro o Conselho;

XXV. Realizar apostas e/ou jogos de azar nas dependências da COOPEDU, inclusive por meio digital.

XXVI. Praticar direta ou indiretamente o comércio de produtos dentro das unidades que componham a COOPEDU, sendo vedado ainda a atração de pessoas ou empresas externas para realização de atos desta natureza, salvo quando necessário a consecução das atividades da COOPEDU ou para o seu benefício empresarial, o que somente deverá ocorrer mediante autorização expressa de suas gerências ou alta gestão.

RESPONSABILIDADE SOBRE A IMPROBIDADE FUNCIONAL

Os colaboradores serão responsabilizados nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício do cargo ou função que causem prejuízos patrimoniais e morais à COOPEDU, bem como por violação a este Código de Ética, Conduta e Integridade e ao Programa de Integridade da COOPEDU.

A não observância de quaisquer procedimentos descritos no Código de Ética, Conduta e Integridade e no Programa de Integridade da COOPEDU poderá influir na credibilidade da imagem institucional da COOPEDU perante os agentes com os quais ela interage (colaboradores, prestadores de serviço e fornecedores) e a sociedade.

O colaborador que violar qualquer das disposições estabelecidas neste Código, bem como no Programa de Integridade da COOPEDU estará sujeito às sanções de caráter disciplinar previstas no presente instrumento, nas normas internas da COOPEDU, na Consolidação das Leis do Trabalho e no Código Civil Brasileiro.

SANÇÕES APLICÁVEIS

Aquele que violar qualquer disposição deste Código de Ética, Conduta e Integridade, bem como do Programa de Integridade da COOPEDU, ou das normas da COOPEDU, estará passível de sofrer as seguintes sanções classificadas em:

- I. Leve:
 - a. Advertência verbal; e
 - b. Advertência escrita;



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

II. Grave:

- a. Suspensão por, no máximo, 30 (trinta) dias sem direito à remuneração;
- b. Suspensão de comparecimento em até 03 (três) reuniões, no caso de conselheiro; e
- c. Solicitação de substituição pelo colaborador, no caso dos contratados através de empresas terceirizadas e/ou prestadores de serviços;

III. Gravíssima:

- a. Demissão sem justa causa ou por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b. Solicitação de substituição pelo colaborador e pedido de reparação de danos ao em pregador, no caso de contratados; e
- c. Em caso de infrações gravíssimas do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal deverão serem encaminhadas para a Assembleia para as sanções;

§1º. Na aplicação dos sanções previstas neste artigo, não haverá prejuízo do conselheiro (colaborador e/ou empresa contratada) responder administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício do mandato.

§2º. A pretensão punitiva decorrente de eventual infração aos termos deste Código prescreve 06 (seis) meses após o conhecimento do fato.

No enquadramento da sanção será levado em consideração:

- II. A gravidade da infração;
- III. A boa-fé do infrator;
- IV. A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- V. O grau de lesão à COOPEDU; e
- VI. A reincidência.

Nos casos em que tenha sido reportada qualquer infração, a alta gestão da COOPEDU, a aplicação de penalidades e o enquadramento serão feitos após realizados procedimentos de apuração e emissão de relatório final conclusivo, devendo ser apresentado ao Conselho de Administração para deliberação.

Com o objetivo de assegurar a clareza, uniformidade e proporcionalidade na aplicação das medidas disciplinares, apresenta-se a seguir a tabela de desconformidades classificadas por nível de gravidade (leve, grave e gravíssima), com suas respectivas sanções previstas. Esta

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

classificação visa orientar os gestores da COOPEDU na adoção de providências cabíveis diante de eventuais violações às disposições deste Código de Ética, Conduta e Integridade, bem como demais normativos internos, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e justiça.

O enquadramento da sanção observará os seguintes critérios: a natureza da infração, a boa-fé do infrator, a vantagem obtida ou pretendida, o grau de lesão à COOPEDU, a reincidência e a gravidade da conduta.

A tabela abaixo não exaure todas as possibilidades, mas exemplifica as principais condutas infratoras e os respectivos níveis de sanção que poderão ser aplicados conforme avaliação e deliberação da alta gestão e, quando for o caso, do Conselho de Administração.

Nível da Desconformidade	Exemplos de Infrações	Sanções Aplicáveis
Leve	- Trajes inadequados no ambiente de trabalho - Linguagem imprópria (sem ofensa direta) - Pequenos atrasos não justificados - Uso indevido leve dos recursos da COOPEDU (Ex.: e-mail institucional para fins pessoais sem impacto)	- Advertência verbal - Advertência escrita
Grave	- Reincidência em infrações leves - Desrespeito à hierarquia ou colegas - Brindes não autorizados - Disseminação de informações sem autorização - Negligência na proteção de dados pessoais - Falta injustificada recorrente - Burlar ou fraudar ponto eletrônico	- Suspensão por até 30 dias sem remuneração - Suspensão de até 3 reuniões (conselheiros) - Solicitação de substituição do colaborador (terceirizados / prestadores)
Gravíssima	- Assédio moral ou sexual - Corrupção, suborno, fraude - Uso de informações privilegiadas - Danos intencionais à imagem da COOPEDU - Discriminação de qualquer natureza - Prática de advocacia administrativa - Trabalho infantil indevido - Agressão verbal ou física - Divulgação de informações sigilosas - Reincidência em infrações graves	- Demissão com ou sem justa causa (CLT, art. 482) - Substituição e reparação de danos (contratados) - Encaminhamento à Assembleia para conselheiros



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**
LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!
coopedu.com.br

CANAIS DE DENÚNCIA

Com a finalidade de garantir o amplo cumprimento da ética e preservar a integridade de seus aprendizes, estagiários, colaboradores, diretores e membros do CONAD e do CONFIS, a COOPEDU disponibiliza, no intuito de apurar e solucionar qualquer violação a algum dos preceitos estabelecidos por este Código, pelo Programa de Integridade da COOPEDU, ou pela legislação vigente, os seguintes canais de denúncia, cujo processo interno de cada um está definido em norma específica. São eles:

- I. SITE > www.ouvidoria.coopedu.com.br

O denunciante não tem obrigação de se identificar.

São requisitos para apresentação da denúncia:

- I. Descrição da conduta tida por infratora;
- II. Indicação da possível autoria quando seja possível a identificação;
- III. Apresentação dos elementos mínimos de prova ou indicação de onde estes podem ser encontrados;
- IV. Indicação de testemunhas, se houver; e
- V. Identificação do denunciante ou representante legal, quando possível.

RECEBIMENTO DE DOAÇÕES E BRINDES

Institucionalmente, a COOPEDU poderá valer-se do recebimento de doações ou brindes dedicados, exclusivamente para campanhas promocionais e comemorações festivas.

O relacionamento institucional a que se refere o artigo anterior é de prerrogativa exclusiva dos gestores responsáveis.

Eventuais brindes ofertados somente poderão ser recebidos caso não demonstrem tentativa de obtenção de quaisquer vantagens diretas ou indiretas, como aquelas inerentes a divulgação de parceiros e/ou empresa, bem como aquelas rotineiramente distribuídas em épocas festivas e datas comemorativas.

Em havendo a insistência e a efetiva entrega do(s) brinde(s), fora das hipóteses tratadas no artigo anterior, a situação deverá ser imediatamente reportada e estes deverão ser encaminhados para o superior imediato que poderá decidir sobre a situação.



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os conceitos e disposições deste Código serão periodicamente revistos de modo a que se mantenham atualizados, sejam por modificações, supressões ou acréscimos, cujas propostas devem estar devidamente fundamentadas e com avaliação da COOPEDU, e ser aprovadas previamente pelo Conselho de Administração da COOPEDU.

Parágrafo único. As propostas de alterações poderão advir de iniciativa de conselheiro, da própria COOPEDU, devendo ser encaminhadas para apreciação e aprovação do Conselho de Administração da COOPEDU.

O conhecimento de qualquer atitude infringente a este Código de Ética, Conduta e Integridade ou ao Programa de Integridade da COOPEDU não poderá ser omitido, devendo ser comunicado ao seu superior hierárquico da COOPEDU.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de quaisquer dúvidas no exercício de suas funções, relativas ao Código de Ética, Conduta e Integridade da COOPEDU, ou eventuais conflitos normativos, o interessado deverá se dirigir ao gestor de sua área, ou à hierarquia superior.

O presente Código de Ética, Conduta e Integridade será divulgado no sítio da COOPEDU promovendo seu livre acesso a todas as partes que tenham de alguma forma, vínculo com a COOPEDU.

Os casos omissos relativos ao presente Código deverão ser endereçados ao Conselho de Administração para deliberação.

A admissão de colaborador, bem como a posse de conselheiro da COOPEDU, deverá ser acompanhada de formal compromisso de aceitação deste código, com assinatura do respectivo Termo de Ciência e Recebimento (anexo).

Este Código deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração da COOPEDU.

Este código entra em vigor em 05 de julho de 2025 e revoga todos os atos normativos anteriormente existentes.

Letícia Andrade Santos
Conselheira Administrativa

Alexandre Soares Gomes
Conselheiro Presidente



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RN – COOPEDU**

LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

coopedu.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO

Código de Ética, Conduta e Integridade da COOPEDU

Por meio do presente Termo de Ciência e Recebimento, eu _____, portador do CPF nº _____, na condição de colaborador () conselheiro () contratado () da COOPEDU, declaro:

a) Que recebi o Código de Ética, Conduta e Integridade da COOPEDU, vigente nesta data, e me comprometo a ler seu inteiro teor;

b) Estou ciente de que o Código de Ética, Conduta e Integridade da COOPEDU, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como colaborador, conselheiro ou contratado da COOPEDU incorporando-se às disposições contidas no Contrato de Trabalho Individual ou Termo de Posse e demais regras de conduta adotadas pela COOPEDU;

c) Estou ciente de que as diretrizes contidas no Código de Ética, Conduta e Integridade da COOPEDU não invalidam nenhuma disposição do Contrato de Trabalho Individual ou Termo de Posse nem de qualquer outra regra estabelecida pela COOPEDU, mas sim, complementam e esclarecem a postura que deverá ser adotada pelos colaboradores, conselheiros e contratados desta Cooperativa em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional;

d) Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética, Conduta e Integridade da COOPEDU e acompanhar suas atualizações publicadas;

e) Reconheço que o recebimento deste código de Ética, Conduta e Integridade da COOPEDU por terceiros não funcionários, não implica em comprovação de vínculos trabalhistas com a COOPEDU, haja vista que o instrumento se trata de mecanismo balizador de governança corporativa e norteador das relações éticas para todos os parceiros que se relacionam de forma direta ou indireta com a cooperativa COOPEDU; e

f) Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética, Conduta e Integridade da COOPEDU poderá implicar na caracterização de infração, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas conforme estabelecidas no Código em comento.

Local/UF: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do colaborador / conselheiro / diretor / contratado:
